

Ofício Circular nº 008/2010 – URH

São Paulo, 30 de março de 2010.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando inúmeras dúvidas quanto a aplicação da Portaria CEETEPS 172, de 09, publicada no DOE de 12/03/2010, esclarecemos Vossa Senhoria que:

1. A Direção deve adotar providências para que as servidoras gestantes retorne as atividades na Unidade de Ensino, imediatamente, de modo que não sejam expostas a alunos, professores ou servidores, conforme artigo 1º da citada Portaria CEETEPS 172/2010;
2. No dia subsequente e após apresentação do comprovante da vacinação, as servidoras gestantes deverão retornar às suas atividades normais, ou seja, em sala de aula;

Solicitamos a Vossa Senhoria observar os termos da supracitada Portaria, que se encontra disponibilizada na “homepage” desta Unidade de Recursos Humanos.

Atenciosamente.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico Substituto